



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.787 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.986.

Concede a EMY - Flores e Bombonieres Ltda., Permissão Remunerada de Uso, do próprio situado na Praça Jonathas Pedrosa.

O Exm^o. Sr. Bel. TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, § 3º da Lei Municipal nº 27, de 04 de julho de 1972,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário Permissão de Uso, remunerada, do próprio municipal localizado na Praça Jonathas Pedrosa, pelo prazo de DOIS ANOS.

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada, mensalmente, na importância correspondente a 01(UM) Valor de Referência Regional, paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o 10º dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de Revogação desta permissão de uso sem outro aviso.

Art. 3º - Esta Permissão, após o término de sua vigência, poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título, devendo no local instalar-se a atividade comercial de floricultura, bomboniere, lanchonete, artigos para presentes e charutaria.

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

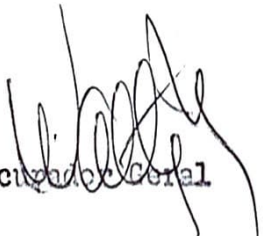
DECRETO Nº 2.787 DE 29 DE OUTUBRO DE 1986.

Art. 6º - Fica vedado ao permissionário, depositar no interior da área, produtos inflamáveis e explosivos.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeito Municipal
Tomás Guilherme Corrêa
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Serviços Públicos
BENEDICTO BARRETO RONDON


Procurador Geral